

61	HISTÓRIA	31001017155R8	UF RJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	Ensino de História*	DP	5
			UF MT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MT	Centro-Oeste			
			UNIF SP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SP	Sudeste			
			UEM PR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	PR	Sul			
			UNIRIO RJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste			
			UFMA MA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	MA	Nordeste			
			UESPI PI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ FUESPI	PI	Nordeste			
			UFC CE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	Nordeste			
			UERN RN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	Nordeste			
			UNIFESSPA PA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	PA	Norte			
			UFG GO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GO	Centro-Oeste			
			UNEB BA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	BA	Nordeste			
			UERJ RJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste			
			FUFSE SE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	Nordeste			
			UNIFAP AP	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	AP	Norte			
			UPE PE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	PE	Nordeste			
			UFT-PALMAS TO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (PALMAS)	TO	Norte			
			UFF RJ	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	Sudeste			
			UNESPAR-REITORIA PR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - REITORIA	PR	Sul			
			UFPB PB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	PB	Nordeste			
			UFNT TO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS	TO	Norte			
			UFSM RS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	Sul			
			UEPG PR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PR	Sul			
			PUC-RIO RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste			
			UFRGS RS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS	Sul			
			UNEMAT MT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	MT	Centro-Oeste			
			UFRN RN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	Nordeste			
			UFPR PR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	Sul			
			UFAC AC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	AC	Norte			
			UEMS MS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	MS	Centro-Oeste			
UFRR RR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	RR	Norte						
UFU MG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MG	Sudeste						
UFPE PE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	PE	Nordeste						
UFPA PA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	Norte						
UDESC SC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SC	Sul						
UESB BA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	BA	Nordeste						
UNICAMP SP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	SP	Sudeste						
UFRRJ RJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste						
UFSC SC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	Sul						
URCA CE	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	CE	Nordeste						
62	INTERDISCIPLINAR	42070007001D7	UNIARP	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	SC	Sul	Desenvolvimento e Sociedade	DO	4
63	INTERDISCIPLINAR	42002010160D7	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	Sul	Agronegócios	DO	4
64	INTERDISCIPLINAR	30001013047D2	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	Sudeste	Energia	DO	4
65	INTERDISCIPLINAR	32014015104F4	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MG	Sudeste	Ciências Policiais e Tecnologias Inovadoras*	MP	A
			APM	ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS					
66	INTERDISCIPLINAR	40006018183M2	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	PR	Sul	Têxtil e Moda	ME	A
67	LINGÜÍSTICA E LITERATURA	31004016163M3	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	Linguística e Língua Portuguesa	ME	A
		31004016163D4					Linguística e Língua Portuguesa	DO	A
68	MATEMÁTICA/ PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	24009016012D8	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	PB	Nordeste	Matemática	DO	4
69	NUTRIÇÃO	26001012020D5	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AL	Nordeste	Nutrição	DO	4
70	NUTRIÇÃO	40001016074D8	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	Sul	Alimentação e Nutrição	DO	4
71	NUTRIÇÃO	23001011075D6	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	Nordeste	Nutrição	DO	4
72	PSICOLOGIA	12001015036D0	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AM	Norte	Psicologia	DO	4
73	PSICOLOGIA	42001013107D9	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS	Sul	Psicanálise: Clínica e Cultura	DO	4
74	PSICOLOGIA	32006012021D0	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MG	Sudeste	Psicologia	DO	4
75	PSICOLOGIA	24001015085F6	UFPB-JP	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (JOÃO PESSOA)	PB	Nordeste	Psicologia Clínica	MP	A
76	SAÚDE COLETIVA	42002010171M8	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	Sul	Saúde Coletiva	ME	A
77	SAÚDE COLETIVA	28001010060D6	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	Nordeste	Saúde, Ambiente e Trabalho	DO	4
78	SAÚDE COLETIVA	28001010170D6	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	Nordeste	Saúde Coletiva	DO	4
79	SAÚDE COLETIVA	30001013110F8	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	Sudeste	Saúde Coletiva	MP	A
80	SAÚDE COLETIVA	31010016012R8	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	RJ	Sudeste	Saúde Pública	DP	5

Legenda:
 ME - Mestrado Acadêmico
 DO - Doutorado Acadêmico
 MP - Mestrado Profissional
 DP - Doutorado Profissional
 * Forma Associativa
 A - Aprovado

PORTARIA Nº 2.150, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), avaliados e aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, após deliberação ocorrida durante a 223ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior - CTC-ES, realizada no período de 14 a 18 de agosto de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º, inciso V, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer CNE/CES nº 916/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, e no Parecer nº 01099/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000848/2023-29, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 916/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Ficam reconhecidos, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) relacionados no Anexo a esta Portaria, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em sua 223ª Reunião, realizada no período de 14 a 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
 COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
 Diretoria de Avaliação - DAV
 223ª Reunião do CTC-ES
 14 a 18 de agosto de 2023
 "Propostas de Cursos Novos na modalidade ensino presencial"

SEQ.	ÁREA DE AVALIAÇÃO	CÓDIGO DO CURSO	SIGLA	NOME IES	UF	REGIÃO	NOME DO CURSO	NÍVEL	CONCEITO/NOTA CTC-ES
1	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	33129010002R4	INSPE	INSPE INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	SP	Sudeste	Administração	DP	5
2	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	41002016009R6	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SC	Sul	Administração	DP	5



3	CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	53093003001M0	ESD	ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA	DF	Centro-Oeste	Segurança, Desenvolvimento e Defesa	ME	A
4	CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	53019016006F3	IDP	INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA	DF	Centro-Oeste	Ciência Política e Relações Internacionais	MP	A
5	CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	10001018047F8	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	RO	Norte	Políticas Públicas	MP	A
6	EDUCAÇÃO	31004016051D1	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	Educação, Cultura e Comunicação	DO	4
7	EDUCAÇÃO	28007018017R3	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	BA	Nordeste	Educação	DP	4
8	EDUCAÇÃO	15001016089D4	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	Norte	Currículo e Gestão da Escola Básica	DO	4
9	EDUCAÇÃO FÍSICA	21001014085M5	FUFPI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PI	Nordeste	Ciências do Movimento	ME	A
10	EDUCAÇÃO FÍSICA	26001012175M8	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AL	Nordeste	Ciências do Movimento*	ME	A
			UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	Nordeste			
11	EDUCAÇÃO FÍSICA	24001015081D9	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	Nordeste	Fonoaudiologia*	DO	4
			UNCISAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS	AL	Nordeste			
			UFPB-JP	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (JOÃO PESSOA)	PB	Nordeste			
12	EDUCAÇÃO FÍSICA	23001011060D9	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	Nordeste	Educação Física	DO	4
13	EDUCAÇÃO FÍSICA	32012012007D4	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	MG	Sudeste	Educação Física	DO	4
14	ENSINO	32005016027R8	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MG	Sudeste	Educação Matemática	DP	4
15	ENSINO	13001019043R4	UFRR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	RR	Norte	Ensino de Ciências e Matemática*	DP	A
			UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	AC	Norte			
			UNIFAP	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	AP	Norte			
			UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	RO	Norte			
16	FARMÁCIA	15001016049D2	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	Norte	Ciências Farmacêuticas	DO	4
17	FARMÁCIA	28049012007M1	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	BA	Nordeste	Biociências e Saúde	ME	A
18	GEOGRAFIA	12008010077M5	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	AM	Norte	Geografia	ME	A
19	HISTÓRIA	33009015078D4	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SP	Sudeste	História	DO	4
20	INTERDISCIPLINAR	22008012076M3	IFCE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	CE	Nordeste	Meio Ambiente	ME	A
21	INTERDISCIPLINAR	41086007001M3	IFPR-PALMAS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PALMAS	PR	Sul	Ambientes Saudáveis e Sustentáveis	ME	A
22	INTERDISCIPLINAR	33006016015D3	PUCCAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SP	Sudeste	Ciências da Saúde	DO	4
23	INTERDISCIPLINAR	40005011170D2	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PR	Sul	Ciências da Saúde	DO	4
24	INTERDISCIPLINAR	28007018016D1	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	BA	Nordeste	Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia	DO	4
25	INTERDISCIPLINAR	12001015180M2	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AM	Norte	Ciências, Tecnologia e Saúde	ME	A
26	INTERDISCIPLINAR	20001010183M4	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	MA	Nordeste	Dinâmicas Sociais, Conexões Artísticas e Saberes Locais	ME	A
27	INTERDISCIPLINAR	53001010063D6	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF	Centro-Oeste	Agronegócios	DO	4
28	INTERDISCIPLINAR	20015011001M0	UNDB	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	MA	Nordeste	Saúde Biopsicossocial*	ME	A
			UNISUAM	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	RJ	Sudeste			
29	INTERDISCIPLINAR	40002012041D9	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE	PR	Sul	Bioenergia*	DO	4
			UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	PR	Sul			
			UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	Sul			
			UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	PR	Sul			
			UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PR	Sul			
			UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR	Sul			
30	INTERDISCIPLINAR	42037018003D2	UNICRUZ	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	RS	Sul	Atenção Integral à Saúde*	DO	4
			UNIJUÍ	UNIV. REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RS	Sul			
			URI	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	RS	Sul			
31	INTERDISCIPLINAR	33009015177R8	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SP	Sudeste	Inovação Tecnológica	DP	4
32	LINGUÍSTICA E LITERATURA	52002012010D0	PUC-GOÍÁS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	GO	Centro-Oeste	Letras	DO	4
33	LINGUÍSTICA E LITERATURA	12008010039D7	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	AM	Norte	Letras e Artes	DO	4
34	LINGUÍSTICA E LITERATURA	40005011012D8	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PR	Sul	Estudos da Linguagem	DO	4
35	LINGUÍSTICA E LITERATURA	22001018083D6	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	Nordeste	Estudos da Tradução	DO	4
36	LINGUÍSTICA E LITERATURA	51005018007D5	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	MS	Centro-Oeste	Letras	DO	4
37	LINGUÍSTICA E LITERATURA	31002013161M8	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	Letras: Estudos de Linguagem e de Literatura	ME	A
38	LINGUÍSTICA E LITERATURA	33009015089D6	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SP	Sudeste	Letras	DO	4
39	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	28001010178M6	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	Nordeste	Estatística e Ciência de Dados	ME	A
		28001010178D7					Estatística e Ciência de Dados	DO	A
40	ODONTOLOGIA	31042015004M7	UNIG	UNIVERSIDADE IGUAÇU	RJ	Sudeste	Odontologia	ME	A
41	ODONTOLOGIA	40020010006M9	UTP	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	PR	Sul	Odontologia	ME	A
42	PSICOLOGIA	40002012173D2	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR	Sul	Psicologia	DO	4
43	SOCIOLOGIA	40004015031D6	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	PR	Sul	Ciências Sociais	DO	4

Legenda:

ME - Mestrado Acadêmico;

DO - Doutorado Acadêmico;

MP - Mestrado Profissional;

DP - Doutorado Profissional;

* Forma Associativa; e

A - Aprovado.

PORTARIA Nº 2.151, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Instala a Mesa Setorial de Negociação Permanente no âmbito do Ministério da Educação - MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 7.674, de 20 de janeiro de 2012, e na Portaria SGPRT/MGI nº 3.634, de 13 de julho de 2023, e nos autos do Processo nº 23000.024879/2023-85, resolve:

Art. 1º Instalar a Mesa Setorial de Negociação Permanente no âmbito do Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º A Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Educação - MSNP-MEC é um fórum de caráter permanente de negociação e interlocução voltado aos servidores públicos do Ministério da Educação, com o objetivo de organizar o debate em torno das pautas apresentadas por suas entidades representativas.

Art. 3º A MSNP-MEC é constituída por duas bancadas, a Sindical e a Governamental.

Art. 4º A MSNP-MEC tem por finalidade:

I - receber e tratar as pautas decorrentes das relações funcionais e de trabalho no âmbito do Ministério da Educação, apresentadas pelas Bancadas Sindical e Governamental;

II - organizar o debate e dar encaminhamento às reivindicações dos servidores e empregados públicos de que trata o caput, protocolada pela Bancada Sindical, buscando soluções negociadas para os interesses manifestados pelas Bancadas;

III - debater propostas de melhorias nos níveis de resolutividade e da qualidade dos serviços prestados à população;

IV - debater temas de interesse específico dos servidores da Educação, no âmbito do Ministério da Educação, seus órgãos singulares, fundações e autarquias, possibilitando a instituição de um sistema de incentivo e valorização do trabalho e dos servidores, bem como a melhoria das relações e condições de trabalho;

V - discutir temas gerais e assuntos de interesse da cidadania, mormente os relacionados à democratização da Educação e à melhoria na qualidade das políticas, dos programas, projetos e serviços educacionais prestados pelo MEC, suas fundações e autarquias;

VI - acompanhar o processo de formação e qualificação dos servidores do Ministério da Educação; e

VII - contribuir para o fortalecimento do Sistema Nacional de Negociação Permanente do Governo Federal - Sinpederal.

Art. 5º A Bancada Governamental será composta por até 4 (quatro) representantes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria-Executiva - SE;

II - Gabinete do Ministro da Educação - GM;

III - Secretaria de Educação Superior - Sesu; e

IV - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec.

Art. 6º A Bancada Sindical será composta por até 4 (quatro) representantes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, de cada uma das entidades de classe listadas a seguir:

I - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - Andes-SN;

II - Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil - Fasubra Sindical;

III - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional - Sinasefe;

IV - Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Proifes-Federação; e

V - Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal - Sindsep-DF.

Art. 7º De comum acordo entre as partes, poderá ser permitida a participação de mais representantes de cada uma das bancadas, bem como de outros órgãos do governo federal ou de outras entidades, como observadores.

Art. 8º Compete à MSNP-MEC:

I - organizar o debate em torno das pautas apresentadas pelas Bancadas Sindical e Governamental e encaminhar as tratativas coletivas de caráter específico, isentas de impacto orçamentário, conforme dispõe a Portaria SGPRT/MGI nº 3.634, de 2023, e amparadas nas competências do órgão;

